



Lei n.º 1.059/2022, de 17 de março de 2022.

Ementa: FIXA NOVO VALOR PARA OS SUBSÍDIOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios mensais dos Conselheiros Tutelares passam a ser no valor de R\$ 4.848,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e oito Reais), sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 898/2013 e alterações posteriores, que não tenham sido diretamente alteradas por esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros produzidos a partir de 01/03/2022. revogadas todas as disposições em contrário.

Barreiros-PE, em 17 de março de 2022.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE